ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5183

Presidente da Mesa Diretora: Tarcísio Iran Rêgo

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado ou não tramitado

Autoria: José Geraldo Cardoso

Data: 01/07/1999

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/99. (NÃO VOTADO). Institui a honraria "Placa de Prata", a ser outorgada pelo Legislativo aos cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 14 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 03

Espécie: PR
Categoria: não votado
Cx: 14
Ordem: 14
Nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº____/99

AUTOR:

VEREADOR JOSÉ GERALDO CARDOSO

ASSUNTO:

INSTITUI PLACA DA PRATA

Caixa

MOVIMENTO

1 - ENTRDA EM 01/07/99
2 - À COM; LEG. JUSTIÇA.
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Às Comissões

Projeto de Resolução Nº_____/99

Institui Honraria.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída pela Câmara Municipal de Montes Claros a PLACA DE PRATA, honraria que será outorgada por este Legislativo, a título de reconhecimento público, a pessoa residente neste Município, que tenha comprovadamente relevantes serviços prestados ao mesmo.

Art. 2º - A honraria ora instituída será concedida através de Projeto de Resolução de iniciativa de Vereador, instruído com o "*curriculum vitae*" do homenageado e a sua tramitação obedecerá as normas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG para a concessão de outras honrarias já instituídas.

Art. 3º - A Placa de que trata esta Resolução será cunhada em prata, ficando sua concessão limitada a 05 (cinco) por ano, vedado ao vereador a indicação de mais de 01 (um) nome para ser agraciado, durante a respectiva sessão legislativa.

Art. 4º - A entrega da Placa de Prata se dará em Reunião Solene desta Casa.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de Junho de 1999

Vereador José Geraldo Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 02 DE JULHO DE 1999
PRESIDENTE

É legal e constitucional
Fernando Macedo